

Prefeitura Municipal de Brejetuba

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 25/2018/PMB

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital modalidade pregão presencial deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada ao pregoeiro do município, através do e-mail licitabrejetuba@hotmail.com

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018/PMB.

Abertura prevista: 09:00 horas do dia 01/11/2018.

Brejetuba-ES, ____ / ____ / ____

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CNPJ

TELEFONE/FAX

NOME
Brejetuba - ES - Brasil

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018/PMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ES, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** CNPJ nº 15.479.123/0001-24, de acordo com a Lei N.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de dois veículos zero quilometro, ano/modelo 2018/2019 ou superior, cor branca, etc.

1.2 - Conforme planilha abaixo, o valor unitário proposto pelo objeto, não poderá ser superior a R\$:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	01	Unid	<p>Veículo zero quilômetro, quatro portas, flex., cor branca, com as seguintes demais especificações:</p> <p>Ano modelo 2018/2019 ou superior; Freios "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem; no mínimo 2 airbags (passageiro e motorista); Mínimo de 2 apoios de cabeça no banco traseiro; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; Lavador e limpador do vidro traseiro; Luz de freio elevada (brake light); Motorização com no mínimo 101 cv de potência no combustível gasolina; Pneus 185/65 R14 ou compatíveis; Revestimentos dos bancos em tecido; Rodas de aço aro 14" com calotas ou qualidade superior (liga leve/alumínio); freios dianteiro a disco ventilados; Tomada 12V; Transmissão manual de 5 velocidades a frente e uma marcha a ré; tapetes de borracha para motorista e passageiros; Travamento elétrico das portas; Vidros dianteiros elétricos; porta malas de no mínimo 285 litros; capacidade de até 05 passageiros. Garantia mínima de 03 anos após entrega do veículo com assistência técnica especializada num raio máximo de 150 km da sede do Município de Brejetuba/ES.</p> <p>Justificativa da Despesa</p> <p>Esclarecemos que esta despesa se faz necessária considerando a necessidade de aprimoramento nas atividades</p>	51.040,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

			do programa Bolsa-Família, onde o veículo irá ser utilizado durante as visitas técnicas e serviços afins do Programa. Esta despesa será paga com recurso Federal BLGBF FNAS, conta: 89060, Banco do Brasil.	
02	01	Unid	<p>Veículo zero quilômetro, tipo caminhonete, ano 2018/ modelo 2019 ou superior, cabine dupla, quatro portas, cor: branca, movida a óleo diesel com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Freios "ABS" com sistema antitravamento; - Mínimo 2 airbags (passageiro e motorista); - Mínimo de 2 apoios de cabeça no banco traseiro; - Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; - Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen e regulagem de temperatura; - Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; - Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; desembaçador do vidro traseiro; - Direção hidráulica ou Elétrica; - Motorização com no mínimo 180 cv de potência; - Pneus 245/70 R16 ou compatíveis ao veículo ofertado; - Revestimentos dos bancos em tecido ou couro; - Rodas de liga leve/alumínio; freios dianteiros a disco ventilados; - Transmissão câmbio manual de 6 velocidades a frente e uma marcha a ré; - Tapetes de borracha para motorista e passageiros; - Travamento elétrico das portas; - Vidros elétricos; - Capacidade de até 05 passageiros; - Tração 4x4 selecionável com redução. - Suspensão dianteira independente Braços sobrepostos e traseira eixo rígido. - Tanque de combustível mínimo de 76 litros. - Multimídia com rádio, conexão USB e CD player. - Chave tipo canivete dobrável. - Garantia mínima de 03 anos após entrega do veículo com assistência técnica especializada num raio máximo de 150 km da sede do Município de Brejetuba. <p style="text-align: center;">Justificativa da Despesa</p> <p>Esclarecemos que a aquisição do veículo se faz de extrema importância no que tange a atender demandas específicas do município de Brejetuba, afinal o município possui uma vasta extensão territorial rural e se configura como uma região de relevo montanhoso e acidentado predominantemente, desta forma o acesso aos usuários do SUAS sobretudo os atendidos pelo PAIF acaba prejudicado, levando em consideração alguns que moram em lugares isolados e de difícil acesso, tal problemática acaba potencializada em dias de chuva onde o interior do município se faz inacessível por muitas vezes. Levando em consideração o exposto a aquisição de um veículo tipo caminhonete com Tração 4x4 se mostra uma solução</p>	142.000,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

			<p>muito eficiente no intuito de garantir aos usuários visitas da equipe técnica independentemente das condições climáticas e ou das estradas de acesso.</p> <p>Informamos que esta despesa será paga com recurso do FUNCOP do Ano de 2018, Conta n°: 28.745.180, Agência bancária - 0279, do Banco Banestes</p>	
--	--	--	---	--

1.3 - Esses valores têm como base, orçamentos realizados pela Secretaria responsável pelo pedido.

2 - REFERÊNCIA

- 2.1 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
2.2 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
2.3 - Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1- As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta dos recursos abaixo indicados, constantes do orçamento do município, para o exercício de 2018:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem/Recursos	Prot. N°	Ativ.
03.05	449052	2014	297	Fundo Municipal de Ass. Social CNPJ: 15.479.123/0001-24 Recurso federal BLGBF FNAS, conta: 89060, Banco do Brasil.	3169/2018 Item 01 do certame	2018
03.05	449052	2014	631	Fundo Municipal de Ass. Social CNPJ: 15.479.123/0001-24 Recurso do FUNCOP, Conta n°: 28.745.180, Agência bancária - 0279, do Banco Banestes.	3168/2018 Item 02 do certame	2018

Obs:

1 - As notas fiscais referentes às Ordens de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser emitidas com as seguintes informações: **Endereço: Rua Carmen Alzerinda Uliana s/n°, Centro, Brejetuba, ES, CNPJ n° 15.479.123/0001-24.**

2 - Não serão aceitas notas emitidas com CNPJ e endereço da Prefeitura para compras referente ao Fundo Municipal de Assistência Social a partir do exercício de 2018. Caso isso aconteça, as notas serão rejeitadas.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

4 - DATA, LOCAL E HORA PARA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 - **O Edital** e seus **anexos** poderá ser **lido ou retirado** no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas.

4.2 - **Até às 08:45 horas do dia 01 de novembro de 2018**, deverão os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos para HABILITAÇÃO, referentes a este Pregão, ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba, sito na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba - ES

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

5.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste edital, a partir das **08:00 horas do dia determinado**.

5.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente deverá entregar ao Pregoeiro **cópia autenticada de qualquer documento de identidade** emitido por órgão público (autenticado por cartório ou pela CPL), juntamente com o documento constante do **ANEXO II**, sendo o caso, que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.5 - Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas), conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.6 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente

Prefeitura Municipal de Brejetuba

registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.7 - Os licitantes **deverão** apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

5.8- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL ou Pregoeiro.

5.9 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.10 - Deverá ainda ser apresentada junto ao credenciamento (se for o caso), declaração (em papel timbrado da empresa) se, Micro Empresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber (**modelo anexo IV**), **juntamente** com certidão simplificada da junta comercial atualizada ou cadastro no SIMPLES ou outra comprovação de forma equivalente.

5.10.1 - Salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006 e suas alterações, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6 - ABERTURAS DOS ENVELOPES

6.1 - **Às 09:00 horas do dia 01/11/2018**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de licitações cujo endereço foi declinado no preâmbulo deste edital, sendo que nessa oportunidade já estará de posse dos envelopes protocolados conforme determinado no item 4.2.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 - O item 01 deste certame destina-se exclusivamente às Micro e Pequenas Empresas, salvo redação do artigo 49, II da Lei 123/2016 atualizada...

Redação da Lei 123/2016

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a

Prefeitura Municipal de Brejetuba

promoção do desenvolvimento econômico e social no **âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um **mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte **sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – O item 02 destina-se à ampla concorrência de empresas.

7.2 – Poderão participar deste Pregão somente empresas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

7.3 - Da Participação das Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006).

7.3.1 - Poderão participar do certame as micros e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e alterações e condições abaixo:

I- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

7.4 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Os veículos deverão ser entregues pela contratada no Município de Brejetuba/ES, sem ônus para esta Administração.

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

8.1 – Os licitantes deverão entregar no prazo determinado neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação.

8.2 – O Envelope N° 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope N° 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, ou Pregoeiro.

8.4 - Os envelopes PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, os dizeres:

ENVELOPE N° 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º **25/2018/PMB**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO.
“**PROPOSTA**”

ENVELOPE N° 02
PREGÃO PRESENCIAL N.º **25/2018/PMB**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
“**DOCUMENTAÇÃO**”

9 – ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**, constando as características do objeto.

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Brejetuba.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

9.2 – O preço total deverá ser cotado em algarismo e por extenso apenas quanto ao valor global (conforme especificações e modelo de proposta – **ANEXO I**).

9.3 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

9.4 – Poderão ser aceitas propostas que contenham erro aritmético, desde que possível a verificação do exato valor proposto.

9.5 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexos I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10 – Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope Nº02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo listados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
 - Ressalte-se que a regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 2, de 31 de agosto de 2005.
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – **INSS**;
 - A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- e) Prova de regularidade (certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do Domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1o de

Prefeitura Municipal de Brejetuba

maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

i) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**modelo anexo V**);

j) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo VI**).

k) **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, em nome da licitante, emitida com data não anterior a 30 dias da data da abertura da licitação.

10.2 – A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

11 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

11.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope Nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei Nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

11.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

11.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

11.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope N° 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências para a habilitação previstas neste edital.

11.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.13 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.14 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – RECURSOS

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei n° 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados no Protocolo Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) os recursos e impugnações deverão obedecer aos critérios e prazos estabelecidos em Lei.

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO.

14.1 – O Município convocará o vencedor formalmente, (podendo ser por fax, cujo número deverá constar na parte externa do envelope de proposta), para assinatura do contrato, bem como, para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de serviço ou Fornecimento relativo ao presente pregão.

14.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

14.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93).

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a apresentação de documento(s) fiscal (is) hábil (eis), de forma eletrônica e ter ocorrido o recebimento dos equipamentos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e após fiscalização do responsável da PMB.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

15.3 – O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.5 –**IMPORTANTE**- Nas notas fiscais emitidas pelo credor, deverão constar o número da licitação cujos materiais/serviços estão sendo entregues/prestados, o nome da Secretaria Requerente e o nº da autorização de fornecimento assinada pelo Prefeito Municipal (sob pena de devolução de nota fiscal).

Prefeitura Municipal de Brejetuba

***EXEMPLO:** (nota esta referente ao pregão presencial nº 25/2018/PMB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de....., cuja autorização de fornecimento se dá pelo nº xxxxx/2018).

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.2 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de mora, correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, da entrega dos equipamentos. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 5 % (cinco por cento).

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PMB pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 – As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.5 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMB serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMB será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.7 – Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

17.2 – O Município reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – Os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3733-1224, em dias úteis no horário de 08 às 11:00 e das às 12 às 16:00 horas.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – **Anexo I** - Especificação do objeto, Modelo de Proposta e demais condições;

17.10.2 – **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

17.10.3 – **Anexo III**- Modelo de Declaração exigências habilitatórias;

17.10.4 – **Anexo IV** - Declaração Enquadramento **ME** ou **EPP** (se for o caso);

17.10.4 – **Anexo V** - Declaração disp. no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

17.10.4 – **Anexo VI** – Declaração de Fato Superveniente;

17.10.4 – **Anexo VII** - Minuta do contrato.

17.10.5 – Decreto Municipal 341/2017 com delimitação de território.

Brejetuba/ES, 18 de outubro de 2018

Siolek Zambom

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018/PMB

Item	Quant	Unid.	Descrição (veículos novos)	Valor Unit. R\$
01	01	Unid	<p>Veículo zero quilômetro, quatro portas, flex, cor branca, com as seguintes demais especificações:</p> <p>Ano modelo 2018/2019 ou superior; Freios "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem; no mínimo 2 airbags (passageiro e motorista); Mínimo de 2 apoios de cabeça no banco traseiro; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; Lavador e limpador do vidro traseiro; Luz de freio elevada (brake light); Motorização com no mínimo 101 cv de potência no combustível gasolina; Pneus 185/65 R14 ou compatíveis; Revestimentos dos bancos em tecido; Rodas de aço aro 14" com calotas ou qualidade superior (liga leve/alumínio); freios dianteiro a disco ventilados; Tomada 12V; Transmissão manual de 5 velocidades a frente e uma marcha a ré; tapetes de borracha para motorista e passageiros; Travamento elétrico das portas; Vidros dianteiros elétricos; porta malas de no mínimo 285 litros; capacidade de até 05 passageiros. Garantia mínima de 03 anos após entrega do veículo com assistência técnica especializada num raio máximo de 150 km da sede do Município de Brejetuba/ES.</p>
02	01	Unid	<p>Veículo zero quilometro, tipo caminhonete ano 2018/ modelo 2019 ou superior, cabine dupla, quatro portas, cor: branca, movida a óleo diesel com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Freios "ABS" com sistema antitravamento;- Mínimo 2 airbags (passageiro e motorista);- Mínimo de 2 apoios de cabeça no banco traseiro;- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista;- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen e regulagem de temperatura;- Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível;- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; desembaçador do vidro traseiro;- Direção hidráulica ou Elétrica;- Motorização com no mínimo 180 cv de potência;-Pneus 245/70 R16 ou compatíveis ao veículo ofertado;- Revestimentos dos bancos em tecido ou couro;- Rodas de liga leve/alumínio; freios dianteiros a disco ventilados;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

			<ul style="list-style-type: none">-Transmissão câmbio manual de 6 velocidades a frente e uma marcha a ré;- Tapetes de borracha para motorista e passageiros;-Travamento elétrico das portas;-Vidros elétricos;- Capacidade de até 05 passageiros;-Tração 4x4 selecionável com redução.-Suspensão dianteira independente Braços sobrepostos e traseira eixo rígido.-Tanque de combustível mínimo de 76 litros.- Multimídia com rádio, conexão USB e CD player.-Chave tipo canivete dobrável.-Garantia mínima de 03 anos após entrega do veículo com assistência técnica especializada num raio máximo de 150 km da sede do Município de Brejetuba.	
--	--	--	---	--

- **Valor** total da Proposta R\$......por extenso.)
- **Validade** da Proposta: mínimo 60 dias
- **Prazo de entrega:** em até 45 dias, após ordem de compra.
- **Marca/modelo do veículo item 01:**
- **Marca/modelo do veículo item 02:**

Data e assinatura do Representante legal da Empresa.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão N° 25/2018/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (ª) _____, Carteira(s) de identidade n°(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

....., de de 2018

.....
(Representante Legal)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia autenticada de documento de Identidade.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão N° 25/2018/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n° 10.520/02.

....., de de 2018

.....
(Representante Legal)
Brejetuba - ES Brasil

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018/PMB

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa.....
.....inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal,o(aSr(a.).....
..... inscrito(a) no CPF sob nº.....
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., de de 2018

.....
(Representante Legal)
Brejetuba - ES - Brasil

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2018/PMB

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de 2018

.....
(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL **25/2018/PMB**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º , até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., de de 2018

.....
(Representante Legal)

Brejetuba - ES - Brasil

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º **xx/2018**

PREGÃO N.º **25/2018/PMB**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, o Fundo Municipal de Assistência Social, situado na Rua Carmen Alzerinda Uliana s/nº, Centro, Brejetuba, ES, CNPJ nº 15.479.123/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade nº 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, CEP: neste ato representado pelo senhor, xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, considerando o que consta dos autos do Processo n.º/2016, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este **CONTRATO** tem por objeto a contratação da empresa para **fornecimento de veículo zero quilômetro**, de acordo com o pedido da Secretaria de, pertencente a esta municipalidade.

1.2 - Descrição dos produtos

Item	Quant	Unid.	Descrição (veículos novos)	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	01	Unid	Veículo zero quilômetro, quatro portas, flex., cor branca, com as seguintes demais especificações: Ano modelo 2018/2019 ou superior; Freios "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem; no mínimo 2 airbags (passageiro e motorista); Mínimo de 2 apoios de cabeça no banco traseiro; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; Lavador e limpador do vidro traseiro; Luz de freio elevada (brake light);

Prefeitura Municipal de Brejetuba

			<p>Motorização com no mínimo 101 cv de potência no combustível gasolina; Pneus 185/65 R14 ou compatíveis; Revestimentos dos bancos em tecido; Rodas de aço aro 14" com calotas ou qualidade superior (liga leve/alumínio); freios dianteiro a disco ventilados; Tomada 12V; Transmissão manual de 5 velocidades a frente e uma marcha a ré; tapetes de borracha para motorista e passageiros; Travamento elétrico das portas; Vidros dianteiros elétricos; porta malas de no mínimo 285 litros; capacidade de até 05 passageiros. Garantia mínima de 03 anos após entrega do veículo com assistência técnica especializada num raio máximo de 150 km da sede do Município de Brejetuba/ES.</p> <p>Marca/modelo:</p>		
02	01	Unid	<p>Veículo zero quilometro, tipo caminhonete ano 2018/ modelo 2019 ou superior, cabine dupla, quatro portas, cor: branca, movida a óleo diesel com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Freios "ABS" com sistema antitravamento; - Mínimo 2 airbags (passageiro e motorista); - Mínimo de 2 apoios de cabeça no banco traseiro; - Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; - Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen e regulagem de temperatura; - Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; - Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; desembaçador do vidro traseiro; - Direção hidráulica ou Elétrica; - Motorização com no mínimo 180 cv de potência; -Pneus 245/70 R16 ou compatíveis ao veículo ofertado; - Revestimentos dos bancos em tecido ou couro; - Rodas de liga leve/alumínio; freios dianteiros a disco ventilados; -Transmissão câmbio manual de 6 velocidades a frente e uma marcha a ré; - Tapetes de borracha para motorista e passageiros; -Travamento elétrico das portas; -Vidros elétricos; - Capacidade de até 05 passageiros; -Tração 4x4 selecionável com redução. -Suspensão dianteira independente Braços sobrepostos e traseira eixo rígido. -Tanque de combustível mínimo de 76 litros. - Multimídia com rádio, conexão USB e CD player.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

			-Chave tipo canivete dobrável. -Garantia mínima de 03 anos após entrega do veículo com assistência técnica especializada num raio máximo de 150 km da sede do Município de Brejetuba. Marca/modelo:		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R\$,..... mediante as notas atestadas pela Secretaria de pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em ... de de, encerrando-se em xx de xxxxxxxx de 2018 tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta dos recursos abaixo indicados, constantes do orçamento do município, para o exercício de 2018:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem/Recursos	Prot. N°	Ativ.
03.05	449052	2014	297	Fundo Municipal de Ass. Social CNPJ: 15.479.123/0001-24 Recurso federal BLGBF FNAS, conta: 89060, Banco do Brasil.	3169/2018 Item 01 do certame	2018
03.05	449052	2014	631	Fundo Municipal de Ass. Social CNPJ: 15.479.123/0001-24 Recurso Estadual, do FUNCOP, Conta n°: 28.745.180, Agência bancária - 0279, do Banco Banestes.	3168/2018 Item 02 do certame	2018

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Obs:

1 - As notas fiscais referentes às Ordens de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser emitidas com as seguintes informações: **Endereço: Rua Carmen Alzerinda Uliana s/nº, Centro, Brejetuba, ES, CNPJ nº 15.479.123/0001-24.**

2 - Não serão aceitas notas emitidas com CNPJ e endereço da Prefeitura para compras referente ao Fundo Municipal de Assistência Social a partir do exercício de 2018. Caso isso aconteça, as notas serão rejeitadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Realizar a entrega/prestação dos serviços de acordo com a solicitação da secretaria;
- b) Garantir a qualidade dos, bem como garantia dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria de, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços ou fornecimento, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Brejetuba

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:
 - a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;
- II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;
- III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;
- V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;
- X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);
- XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

JOÃO DE CARMO DIAS
CONTRATANTE

Nome da empresa

NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA